



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 4.802 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 4.619, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 16/2010 Processo 776/1/2010 – C. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº. 4.619, de 15 de setembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal é de R\$ 8.944,31 (oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito é de R\$ 2.209,84 (dois mil, duzentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta lei poderão ser revistos anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.”

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO